





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo	
0000134339 / 2013	000001810101 / 2013	
3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)	4. CPF ou CNPJ	
Ageo Terminais e Armazéns Gerais SA	03798096000254	
5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ	
Ageo Terminais e Armazéns Gerais SA	03798096000254	
7. Denominação da propriedade	8. Área total da propriedade (ha)	
	0,033300	
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta		
-23,91991755 Latitude	-46,33265713 Longitude	
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento	14. Área total a ser recuperada	
Implantação e/ou ampliação de parque industrial	0,033300	
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:		
- AVERBAR A MARGEM DA MATRÍCULA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ÁREA IGUAL OU MAIOR DO QUE 333,00M ² , E EQUIVALENTE AS ÁREAS DE INTERVENÇÃO EM APP NECESSÁRIAS ÀS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DAS CANALETAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADAS ADJACENTES À BACIA 10;		
- A PROPOSTA DA ÁREA A SER AVERBADA DEVERÁ CONTEMPLAR: CÓPIA DA MATRÍCULA DA PROPRIEDADE OFERECIDA COMO ÁREA DE COMPENSAÇÃO, QUATRO VIAS DO MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE COMPENSAÇÃO E DA PLANTA PLANIMÉTRICA DA PROPRIEDADE COM A DEMARCAÇÃO DA ÁREA OFERECIDA PARA COMPENSAÇÃO, A QUAL DEVERÁ ESTAR COMPATÍVEL COM A DESCRITA NO MEMORIAL, ALÉM DO(S) COMPROVANTE(S) DE RECOLHIMENTO DA(S) ART(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) QUE E LABOROU(ARAM) E ASSINOU(ARAM) AS PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.		
- A ÁREA OFERECIDA PARA COMPENSAÇÃO DEVERÁ SER EQUIVALENTE À ÁREA AFETADA PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E DE DRENAGEM ANTERIORMENTE DESCRITAS E ESTAR LOCALIZADA NA MESMA BACIA HIDROGRÁFICA DA ÁREA DA INTERVENÇÃO EM APP PLEITEADA.		
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura		
1 mês(es) para o início das medidas de recuperação (13/01/2014)	24 mês(es) para a execução total das medidas de recuperação (13/12/2015)	
12 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (13/12/2014)	Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento	
17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo	18. N° CREA	19. N° ART
MYLENE MARIE OKAY SHIBUYA	5061356540-SP	92221220131474860
20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:		
a. Devem ser observadas as Resoluções SMA nº 08/2008, nº 47//2003 e nº 21/2001 que fixam orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dão providências correlatas;		
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;		
c. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;		
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado.		
21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial		
	R\$ 708,17 - 36,56 UFESP's	
22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental		
23. Data da expedição	24. Agência Ambiental da CETESB	
13/12/2013	CETESB/CMN - Agência Ambiental Santos	
26. Assinatura da 1ª Testemunha	27. Assinatura da 2ª Testemunha	
 Renata Maria Guerra de Andrade Engenheiro I		
28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo	29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal	
 Engº César Eduardo Padovan Valente Gerente da Agência Ambiental de Santos CREA nº 0601384333 - Reg. nº 18.4360-6		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL**

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000134339 / 2013	000001810101 / 2013

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste T.C.R.A.;
- V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Data da expedição	13/12/2013	24. Agência Ambiental da CETESB	CETESB/CMN - Agência Ambiental Santos
26. Assinatura da 1ª Testemunha	<i>Renata Maria Guerra de Andrade</i> Engenheiro I Reg. 18.7003 - CREA 0601054060	27. Assinatura da 2ª Testemunha	
28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo		29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal	

Engº César Eduardo Padovan Volante
Gerente da Agência Ambiental de Santos
CREA nº 0601384333 - Reg. nº 18.4360-6